



## **Câmara Municipal de Ibitinga**

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone  
(16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO Nº 64/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Destinatário:** Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 64/2022, nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 10 de maio de 2022.

Alliny Sartori  
Presidente

José Nilson Viana  
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca  
Secretário

***COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE***

## PROJETO DE LEI Nº 64/2022

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2					
	42	27.812.0005.3036.00	Apoio as práticas esportivas e bem-estar	60.000,00	
	5	00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 0 0
					: 1 0
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
0	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
2					
	53	15.451.0003.1281.00	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-	350.000,00	
	8	00	ESTRUT		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. 0 0 0
					: 1 0
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, serão cobertos com recursos provenientes **da anulação da seguinte dotação orçamentária:**

0	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABA-		
2			LHO		
	55	04.122.0006.3080.0000	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos	-410.000,00	
	7				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Gru- 0 0 0
					po: 1 0
		01	TESOURO		
		11 000	GERAL		
		0			

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos

e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e **um** reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e mil, trezentos e um mil reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e **um** reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...